



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12180001

Ano: 2023

Emissão: 18/12/2023

Hora: 13:20:50

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

PRORROGAÇÃO

TITULAR / ORGÃO:

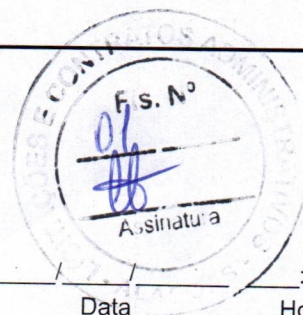
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

REQUERENTE / PROCURADOR:

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Outras Informações:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO PE Nº14 - 01/2022



Antônio Berto Rodrigues Neto

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12180001

Ano: 2023

Emissão: 18/12/2023

Hora: 13:20:50

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

PRORROGAÇÃO

TITULAR / ORGÃO:

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

REQUERENTE / PROCURADOR:

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Outras Informações:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO PE Nº14 - 01/2022

Antônio Berto Rodrigues Neto

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 18 de dezembro de 2023.

MEMORANDO nº 2106A/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa ANDERSON SOARES COSTA - ME.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, o Termo de Contrato **PE nº 14-01/2022**— o qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente 2023, contados da data da assinatura, qual seja, 30/06/2023, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

GIRLENE FRANCA

RODRIGUES:581810

40520

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Assinado de forma digital por
GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:58181040520
Dados: 2023.12.18 10:38:59
-03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

OLIVENÇA
GOVERNOS EM ALTO TRÂNSITO

BJETIVO: Eventual Aquisição de urnas funerárias, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificações do Termo de Referência.

CONTROLE DE QUANTIDADES ENTREGUES / FATURAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06270009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 - 01 /2022

FORNECEDORES:

C.N.P.J. DO FORNECEDOR

ANDERSON SOARES COSTA - ME

E-MAIL:

05.268.942/0001/79

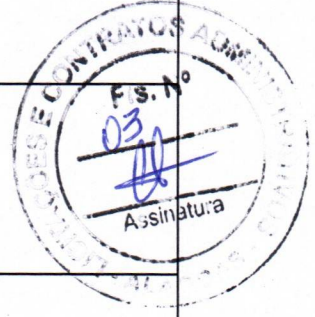
TELEFONE:

ENDEREÇO:

Rua Pedro Brandão, N 319

URNAS FUNERÁRIAS

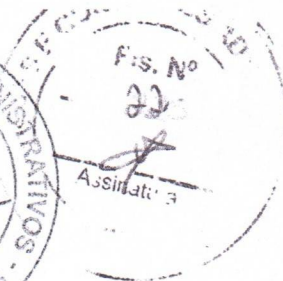
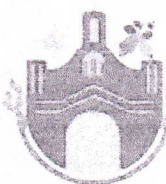
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor Unit. Licitado	Valor Total Licitado	Entregue mês 08/2023	Entregue mês 10/2023	Entregue mês 11/2023	Saldo
1	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véu), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do	Unid.	38	R\$ 2.216,00	R\$ 84.208,00				38
2	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véu), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do	Unid.	5	R\$ 2.216,00	R\$ 11.080,00	1	1		3





3	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véu, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do	Unid.	14	R\$ 1.857,50	R\$ 26.005,00	2				12
4	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	Unid.	9	R\$ 2.376,67	R\$ 21.390,03	1	1	1		6
5	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	Unid.	22.500	R\$ 4,49	R\$ 101.025,00					22.500
6	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	Unid.	4.728	R\$ 4,49	R\$ 21.228,72	455	356	91		3.826
Valor Total					R\$ 264.936,75	R\$ 10.350,62	R\$ 6.191,11	R\$ 2.785,26	R\$ 245.609,76	

VALOR CONTRATO:	R\$ 264.936,75
VALOR COMPRADO: R\$	R\$ 19.326,99
SALDO:	R\$ 245.609,76



CONTRATO PE Nº 14-01/2022

TERMO DE CONTRATO PE Nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA ANDERSON SOARES
COSTA - ME PARA FORNECIMENTO DE URNAS
FUNERÁRIAS.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº
12.257.762/0001-57, estabelecida na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL,
CEP 57.550-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro,
casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2.108.822, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF
sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº
05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do
Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON
SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e
inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06270009/2023, inclusive Parecer da PGM, e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de
1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as
cláusulas e condições a seguir renunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de
urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas
condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 e na proposta nele vencedora, os
quais integram este instrumento, independente de transcrição.

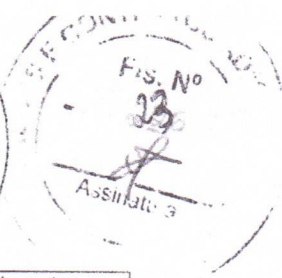
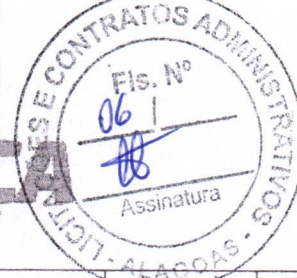
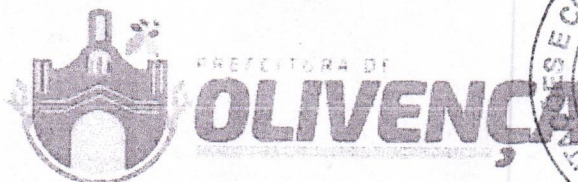
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo	UNID	38	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e	R\$ 84.208,00 (Oitenta e quatro mil,

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:53:50 -03'00'



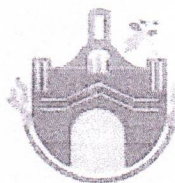
	algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.			dezesseis reais)	duzentos e oito reais)
02	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	05	R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais)	R\$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais)
03	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	14	R\$ 1.857,50 (Um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 26.005,00 (Vinte e seis mil e cinco reais)
04	Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.	UNID	09	R\$ 2.376,67 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 21.390,03 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais e três centavos)
05	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	22.500	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 101.025,00 (Cento e um mil, vinte e cinco reais)
06	Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	KM	4.728	R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 21.228,72 (Vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.06.30
11:54:01 -03'00'



OLIVENÇA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 264.936,75 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

Programa de Trabalho: 04.122.0008.8001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Programa de Trabalho: 08.122.0008.8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



[Handwritten mark]

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença/AL, em 30 de junho de 2023.

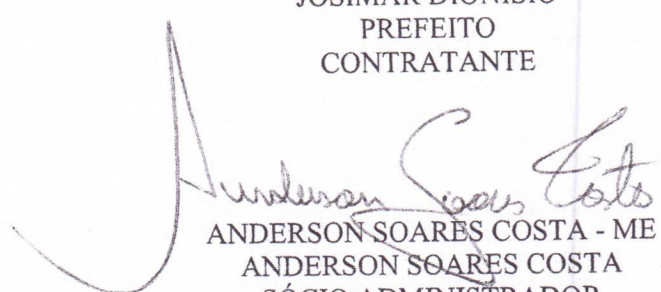
JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.06.30
11:53:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO
CONTRATANTE


ANDERSON SOARES COSTA - ME
ANDERSON SOARES COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA



PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoixinha
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8144F4A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2023
PROCESSO N.º 20230704013AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 01: Valor total R\$ 151.984,00

Lote 02: Valor total R\$ 37.996,00

Lote 03: Valor total R\$ 96.464,00

Lote 04: Valor total R\$ 24.116,00

Lote 05: Valor total R\$ 787.728,00

Lote 06: Valor total R\$ 196.932,00

Lote 07: Valor total R\$ 17.940,00

Lote 08: Valor total R\$ 83.200,00

Lote 09: Valor total R\$ 20.800,00

Lote 10: Valor total R\$ 82.496,00

Lote 11: Valor total R\$ 20.624,00

Lote 12: Valor total R\$ 383.040,00

Lote 13: Valor total R\$ 95.760,00

Lote 14: Valor total R\$ 87.200,00

Lote 15: Valor total R\$ 21.800,00

Valor Global Total: R\$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

Olho D'Água das flores/AL, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3BEB731C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
042/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO
– CNPJ N° 12.350.146/0001-46 E A – UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 15.454.009/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C07EE352

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0815.0015/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita sob CNPJ: **19.394.342/0001-61**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R\$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é a solicitação de contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis, para a creche do município de Olho d'Água do Casado/AL, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E8ADB730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PE N° 14-01/2022

Processo n°: 06270009/2023

Contrato PE N° 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ n° 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.268.942/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B77097A1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2022, homologado em 12/07/2022, integrante do Processo Administrativo nº 04260004/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, CNPJ nº 05.268.942/0001-79, com endereço RUA PEDRO BRANDÃO, N 319, CEP 57500000, representada por **ANDERSON SOARES COSTA**, Carteira de identidade nº 1802823, inscrito no CPF nº 067.387.254-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a licitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

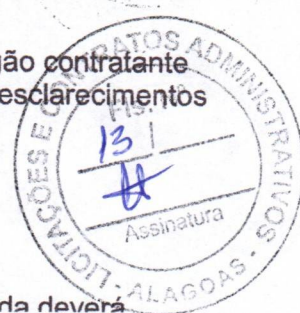
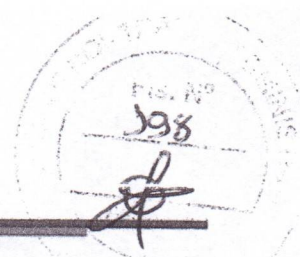
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o funcionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso V do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

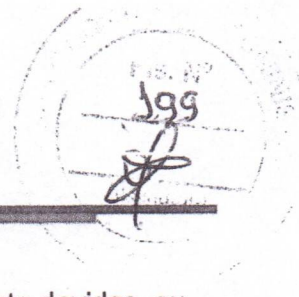
8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:





8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

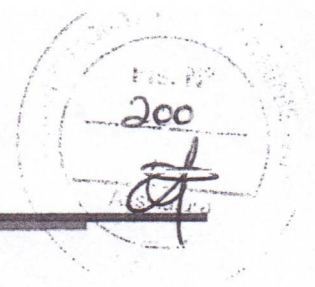
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita





pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a impedir a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

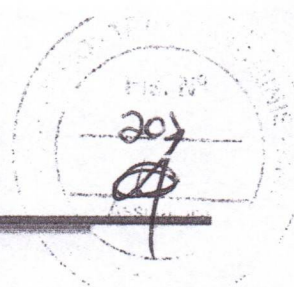
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.07.13
11:57:51 -03'00'



JOSIMAR DIONÍSIO

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTOVÃO (PAFASC)
Anderson Soares Costa - ME
Rua Pedro Brandão, Nº 319 - Camoxinga
CEP: 57.500-000 - S. do Ipanema/AL
CNPJ: 05.268.942/0001-79**

ANDERSON SOARES COSTA - ME

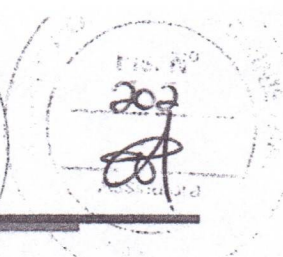
OLIVENÇA, 13 de Julho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	2.216,00	Total: 84.208,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PÉROLA	Modelo:	



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 38 Valor Unit.: 2.216,00 Total Item: 84.208,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 054 2.216,00 **Total: 26.592,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação com flores naturais, fornecimento de vestuário completo (terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus), velas, urna funerária padrão adulto e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.216,00 Total Item: 26.592,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 098 1.857,50 **Total: 37.150,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus, velas, urna funerária padrão infantil e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.857,50 Total Item: 37.150,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 037 2.376,67 **Total: 23.766,70**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PÉROLA Modelo:

Descrição: Serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e local do velório, com ornamentação, fornecimento de vestuário completo, velas, urna funerária padrão obeso terno completo algodão ou linho, traje, mortalha, mantos em cetim, proteção e véus e urna especial comprida (acima de 2 metros de comprimento) e demais correlatas necessárias para a realização do funeral, dentro do município.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 2.376,67 Total Item: 23.766,70

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 002 4,49 **Total: 101.025,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: GM Modelo:

Descrição: Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.

Quantidade: 22.500 Valor Unit.: 4,49 Total Item: 101.025,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 020 4,49 **Total: 33.675,00**

Item: 1 Unidade: KM Marca: GM Modelo:

Descrição: Translado com viatura adequada com carro pick up coberto ou tipo perua especialmente destinado a fins funerários. Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.

Quantidade: 7.500 Valor Unit.: 4,49 Total Item: 33.675,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 306.416,70

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 04260004/2022
Ata de Registro de Preços nº 18/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário ANDERSON SOARES COSTA - ME, CNPJ sob o nº: 05.268.942/0001-79.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 13 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Anderson Soares Costa pelo Fornecedor Beneficiário.



Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador: 2145EF6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/07/2022. Edição 1839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Ofício nº 26BC/2023

Olivença/AL, 19 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

ANDERSON SOARES COSTA

Representante Legal

Empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**

Assunto: Manifestação sobre o interesse na 1ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, para contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura de 30 de junho de 2023, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

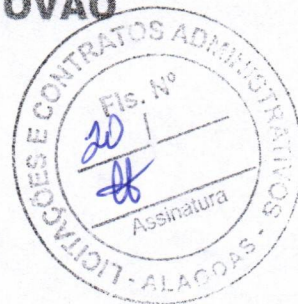
GIRLENE
FRANCA
RODRIGUES:581
81040520
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Assinado de forma digital
por GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:58181040520
Dados: 2023.12.19
10:54:55 -03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

PAFASC

**PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR
SÃO CRISTÓVÃO**



Santana do Ipanema-AL, 19 de dezembro de 2023

A Ilma^o. Senhora

Girlene França Rodrigues – (Secretária de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil)

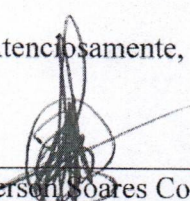
Nesta

Assunto: Resposta ao ofício sob nº 26BC/2023

Venho por meio deste informar que a empresa Anderson Soares Costa ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79; tem interesse na 1ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato sob nº 14-01/2022.

Desde já, nossos agradecimentos

Atenciosamente,


Anderson Soares Costa
(Gerente Administrativo PAFASC)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.268.942/0001-79
Razão Social: ANDERSON SOARES COSTA ME
Endereço: RUA RUA PEDRO BRANDAO 319 / CAMOXINGA / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107300331836250

Informação obtida em 04/12/2023 18:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON SOARES COSTA
CNPJ: 05.268.942/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:20 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **4D30.1700.FC31.F4AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.268.942/0001-79

Nome/Contribuinte: ANDERSON SOARES COSTA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

bs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

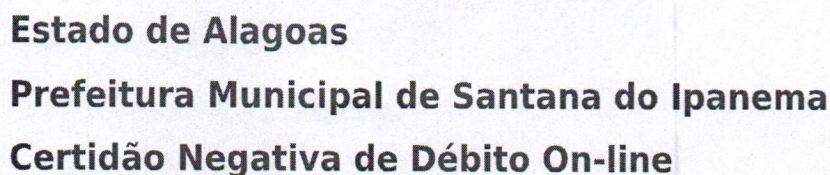
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

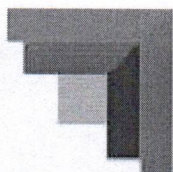
Válida até 16/02/2024

Emitida às 11:15:12 do dia 18/12/2023

Código de controle da certidão: F2A1-7C35-A0B9-4F6E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**Observação:**



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



FACILITA
ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

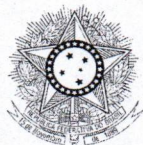
Nome Empresarial: ANDERSON SOARES COSTA - ME			Protocolo: ALC2301497740
NIRE : 27101427207 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101427207	CNPJ 05.268.942/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2002	Início de Atividade 23/08/2002
Endereço Completo Rua PEDRO BRANDAO, Nº 319, CAMOXINGA-Santana do Ipanema/AL- CEP57500-000			
Objeto SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE.			
Capital R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 25/07/2022	Número 20220405450	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON SOARES COSTA Identidade: 1802823 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 067.387.254-85 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2023, às 15:11:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **OBAIOP5U**.



ALC2301497740

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.268.942/0001-79

Certidão nº: 57624341/2023

Expedição: 18/10/2023, às 11:49:53

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON SOARES COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.268.942/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003889286****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ANDERSON SOARES COSTA ME, residente na RUA PEDRO BRANDÃO, 319, CAMOXINGA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 05.268.942/0001-79 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 às 18h27min.

PEDIDO Nº:**0003889286**

Processo nº: 12180001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Sr.^a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, em ato contínuo determino:

- I. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. O encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do aditivo;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 19 de dezembro de 2023.



JOSMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 12180001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência de contrato, referente ao contrato PE nº 14-01/2022, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de solicitação da secretária de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil para prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022, cópia do Termo de Contrato PE nº 14-01/2022, ofício da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a aquisição dos itens em destaque, a ser celebrado, ao tempo em que se encaminha os autos a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do Primeiro termo aditivo a ser celebrado, em seguida encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentaria. Ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2023.

GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:5818
1040520
GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Assinado de forma digital
por GIRLENE FRANCA
RODRIGUES:58181040520
Dados: 2023.12.20
10:43:50 -03'00'

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180001/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para execução do feito.

Olivença- AL, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente

José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2024 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR O FUTURO DA CIDADE



2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

ANDERSON SOARES COSTA - ME

ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



CONTRATADA

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

Jose Paulo Sousa de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 12180001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Venho através deste, comunicar que foi solicitado o aditivo para prorrogação de vigência e execução do termo de contrato PE nº 14-01/2022 da empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 21 de dezembro de 2023.

Gabriella Soares dos Santos

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 04260004/2024

Pregão Eletrônico – SRP

Aditivo de Término de contrato para utilização de saldo remanescente

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido de 1º Termo de **para Prorrogação de Vigência Contratual mediante utilização de saldo remanescente**, solicitado pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. Girlene França Rodrigues, com a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver continuidade nos fornecimentos de urnas funerárias, para tanto, utilizando-se do saldo remanescente existente do primeiro contrato.

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

A Lei 8.666/95 prevê nos seus artigos 54 à 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade a solicitação ora formulada, se encontra prevista na Cláusula Segunda do contrato original e consubstanciada no Art. 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que assim dispõe:



Art. 57- A duração dos contratos regidos por esta Lei, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato original são de coleta e tratamento de lixo hospitalares, ou seja, não cessa, não interrompe, deve ser contínuo. Como se vê, a fundamentação supra mencionada admite a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como é o caso dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

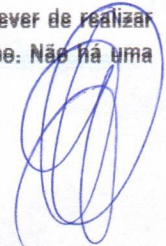
No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, extraordinariamente, até 72 (setenta e dois) meses, nos termos do que estabelece o Art. 57 da lei 8.666/93.

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente. Não estão atrelados a um evento específico, cuja realização do objeto demarca o início e fim de sua validade. A esse respeito, vejamos o esclarecimento que nos presta Marçal Justen Filho, ao diferenciar o contrato comum (contrato de escopo) do contrato continuado:

Os contratos de escopo impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se esgota e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)

...

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma



conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica do presente procedimento, o que é perfeitamente cabível, conforme já afirmado.

Imperiosos que a contratada reapresente sua documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visando demonstrar ainda ser apta a contratar com entes públicos, o que ocorreu.

Outro fator importante é que, o preço contratual seja mantido, exceto, se demonstrado documentalmente que o valor se tornou inviável/impraticável. Bem como, demonstrar que o preço ofertado é o mais vantajoso, o que deve ser sanado, visto não ter ocorrido cotação.

Por fim, indispensável que a secretaria solicitante realize a juntada do saldo remanescente existente.

Diante de tudo que fora exposto, **APÓS ANALISAR A POSSIBILIDADE LEGAL DO PEDIDO ORA PRETENDIDO**, OPINA esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito, após realizada a juntada dos documentos acima citados.





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



É o parecer.

Olivença/AL, 21 de Dezembro de 2023.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Processo nº: 12180001/2023

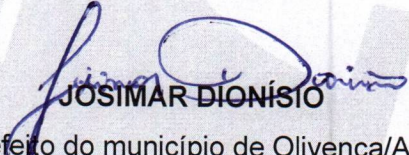
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Assunto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato PE nº 14-01/2022.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de PE nº 14-01/2022 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, objetivando contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para atender as necessidades do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Olivença/AL, 22 de dezembro de 2023.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.268.942/0001-79
Razão Social: ANDERSON SOARES COSTA ME
Endereço: RUA RUA PEDRO BRANDAO 319 / CAMOXINGA / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122006525593510411

Informação obtida em 02/01/2024 17:47:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PE nº 14-01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE nº 14-01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ANDERSON SOARES COSTA - ME.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: empresa **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.268.942/0001-79, estabelecida na Rua Pedro Brandão, nº 319, Camoxinga – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ANDERSON SOARES COSTA, portador da Carteira de Identidade de nº 1802823, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 067.387.254-85, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo PE nº 14-01/2022.

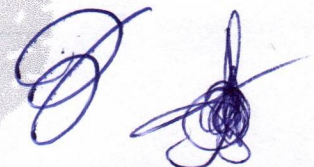
Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 04260004/2022 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato PE Nº 14-01/2022.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por até 31 (trinta e um) dezembro de 2024 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:



Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Secretaria: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Unidade: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PE nº 14-01/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

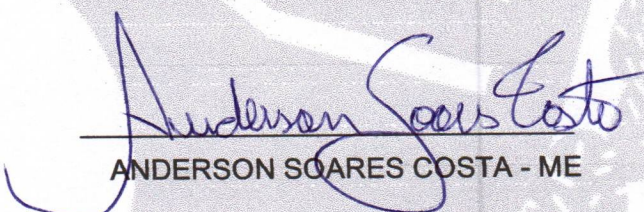
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 22 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



ANDERSON SOARES COSTA - ME



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO MUNDO



ANDERSON SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Douglas Silva Sobrinho

TESTEMUNHA

CPF: 101.533.794-56

Jose Carlos Sousa de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 107.297.144-54

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AB29EADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 02 de maio de 2024.

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12180001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2024 contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5A816395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 006/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422003/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99, ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:1C7D2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422007/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa WILLIAM PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.602/0001-08, ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:D4D4E0B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.456/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/2024), PARA PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DOS CONTRIBUINTES PERANTE O MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado aos contribuintes que desejarem regularizar seus débitos vencidos perante o Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, que se regerá pelas normas a seguir.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2024, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida: